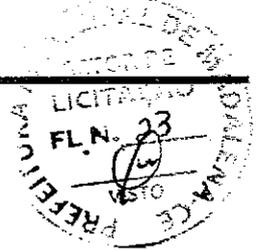


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

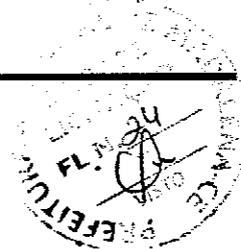
Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA AS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA GESTÃO DO SUAS COM AS CRIANÇAS ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MADALENA/CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

MARÁ MARILIA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERENCIA

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
06	0602	08.244.0807.2.046	1311000000	3.3.90.30.00	R\$ 10.049,53

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO IGD SUAS.
4. **VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 10.049,53 (Dez mil quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos);
5. **DOS VALORES COLETADOS:**
 - 1 - COMPERCIO ELLEN LTDA - ME - R\$ 10.630,80 (Dez mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos)
 - 2 - MARIA EDIVANIA DA SILVA 05297225426 (DESTAK ASSESSORIA E GESTÃO SOCIAL) - R\$ 9.478,95 (Nove mil quatrocentos setenta e oito reais e noventa e cinco centavos);
 - 3 - COMERCIAL LEONARDO LTDA - R\$ 10.038,85 (Dez mil, trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA AS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA GESTÃO DO SUAS COM AS CRIANÇAS ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MADALENA/CE.

JUSTIFICATIVA: Considerando que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades de aquisição de materiais lúdicos e brinquedos socioeducativos, pela Secretaria de Assistência Social, para disponibilizar as crianças assistidas pelos programas pela Gestão do SUAS, visado melhorar o atendimento e assegurar práticas educativas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal e coletiva e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade. Em assim sendo, esta solicitação se faz necessária para suprir as necessidades de brinquedos lúdicos e socioeducativos, para realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem, pois, as brincadeiras e as interações sociais entre as crianças, são consideradas fundamentais no processo da formação, pela qual a criança toma decisões, expressa seus sentimentos e valores, de responsabilidade da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

III - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinados pelo solicitante.
8. **PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2021**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A aquisição dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela Secretária de Assistência Social ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

10. DA CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtos licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- b) Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do CONTRATO.
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais; FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.
- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

VII - DOS QUANTITATIVOS

12. DOS ITENS:

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	JOGO EDUCATIVO COM 50 PEÇAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA MEDINDO 260MM X 170 MM X 35MM, COM A TAMPA COLORIDA. OBJETIVO: ENCAIXAR AS PEÇAS DAS OPERAÇÕES, ALÉM DE VIR COM O MANUAL DE INSTRUÇÃO. TRABALHA CONCEITOS MATEMÁTICOS, CONTAGEM, COODERNAÇÃO MOTORA,	GGB	UND	05	R\$ 84,20	R\$ 421,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FL. N. 28
VISTO
CE
PRE

	ORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO, AGILIDADE, CONHECIMENTO DA ESCRITA, CRIATIVIDADE, ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO.					
2	BONECAS PLÁSTICA, APROX 27 CM	MAY BABY	UND	350	R\$ 6,25	R\$ 2.187,50
3	BRINQUEDO INFANTIL: JOGO P/ MONTAR, EM PLÁSTICO - 30 PEÇAS.	PÉ DE VENTO	UND	20	R\$ 19,89	R\$ 397,80
4	BRINQUEDO JOGO DE COZINHA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM: PRATINHOS, JARRAS E GARFOS E FACA	CARDOSO TOYS	UND	50	R\$ 29,35	R\$ 1.467,50
5	CARRINHO AMBULÂNCIA EM PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS DE: (COMP X LARG X PROF) 20 CM X 05 CM X 10 CM.	IMPORT	UND	105	R\$ 16,55	R\$ 1.737,75
6	CARRO PLÁSTICO VARIADOS, APROX. 18 CM	DIVERPLAST	UND	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
7	JOGO DE BOLICHE EM PLÁSTICO SIMPLES COM 6 GARRAFAS	MATRIX	UND	10	R\$ 16,60	R\$ 166,00
8	JOGO DE BOTÕES PARA FUTEBOL, 10 BOTÕES, 1 GOLEIRO, 1 PALHETA, 1 TRAVE, 1 BOLA E 1 CARTELA COM 12 ADESIVOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) AXLXP 19X17X4 CM, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG): 100G, GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES	PANGUÉ	UND	10	R\$ 6,64	R\$ 66,40
9	KIT DE PRANCHINHA, PENTE E ESPELHO DE PLASTICO RESISTENTE	ALTIMAR BRINQUEDOS	UND	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 9.478,95
NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS						

13 -DETALHAMENTO DAS AQUISIÇÕES:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

PELA ELABORAÇÃO DO PB/TR E PELA DESPESA:


Assinatura

Nome: MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA
Cargo: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Data: 14 DE SETEMBRO DE 2021.